



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983/7910  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº XXX,  
DE XXX DE XXX DE 2017.**

*Estabelece diretrizes para encaminhamento e estabelecimento de estratégias de aperfeiçoamento do ensino, currículo e infraestrutura dos cursos de graduação da UFABC.*

**A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua XX sessão, realizada no dia X de XXXXXX de 2016,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ao final de cada quadrimestre letivo será disponibilizado aos estudantes e docentes um questionário de avaliação, em formato eletrônico.

§1º O questionário abrangerá no mínimo três esferas: 1) da atuação docente; 2) da infraestrutura e projeto pedagógico do curso; e 3) da atuação discente.

Art. 2º O resultado das avaliações será enviado às coordenações de curso e diretorias de Centro.

§1º As informações pessoais dos participantes da pesquisa (i.e., respondentes) serão mantidas em sigilo pelos responsáveis pelo recebimento e utilização dos dados.

§2º Os resultados referentes à atuação docente devem ser encaminhadas individualmente aos respectivos docentes pela direção do centro.

§3º A Prograd elaborará um relatório geral compilado com as informações das avaliações, por quadrimestre, e disponibilizará no site oficial.

Art. 3º As coordenações de curso deverão elaborar anualmente um plano estratégico para aperfeiçoamento do currículo e da infraestrutura do curso, a ser encaminhado à Prograd e à respectiva direção de Centro.

Art. 4º As direções de centro deverão elaborar anualmente um relatório referente à atuação dos docentes, elencando providências e propostas de aperfeiçoamento.

Art. 5º A Prograd poderá permitir acesso às informações das avaliações à Comissão Própria de Avaliação (CPA) e à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Paula Ayako Tiba**  
Presidente da Comissão de Graduação